PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE
Em, 25 / 04 / 2023
N.º 9504 Pág. B3
Caderno:

LEI 3.849, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

Institui no Município de Ivaiporã a **Campanha de arrecadação de cartelas vazias de medicamentos (blister),** para aquisição de cadeiras de rodas, e outros equipamentos similares, no Município de Ivaiporã e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Ivaiporã, a campanha de arrecadação de cartelas vazias de medicamentos, para aquisição de cadeiras de rodas e similares.

Art. 2º Poderão ser beneficiados com a ação voluntaria as pessoas em vulnerabilidade social e com cadastro nas entidades oficiais do munícipio.

Parágrafo único: Quando receberem o produto trocado serão fiscalizadas pela entidade que realizou o cadastro.

Art. 3º Serão pontos de coleta das cartelas vazias de medicamentos:

I - Poder Legislativo;

II - Unidades básicas de saúde;

III - Hospitais;

IV-Rede de supermercados;

V - Escolas.

Parágrafo Único: Poderá ocorrer ampliação de pontos de coleta no decorrer da campanha.

Art. 4º Nos pontos de coletas serão distribuídas caixas coletoras, para depósito das embalagens, as quais serão recolhidas, para envio à empresa que fará a destinação do material e converterá no produto beneficiado.

Art. 5º O Poder Legislativo e a Cooperativa de Materiais Recicláveis de Ivaiporã – COPEMARI, buscará parceria para a logística da campanha, dentro de suas competências.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (24/04/2023).

LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS GIL:37501445915
Dados: 2023.04.24 10:07:10 -03'00'

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal